

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 3163477

**Usuário Externo (signatário):** Rafaella Santos Vieira  
**Data e Horário:** 20/08/2024 07:57:41  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 10264.206975/2024-88  
**Interessados:**

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sindicato dos Empregados no Comercio de Viamão

### Protocolos dos Documentos (Número SEI):

#### - Documento Principal:

- Requerimento Convenção Coletiva - MR047040/2024 3163473

#### - Documentos Complementares:

- Complemento Procuração Fecosul 3163474

- Complemento Procuração Viamão 3163475

- Complemento Procuração SINCOPEÇAS 3163476

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério do Trabalho e Emprego.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR047040/2024

SINDICATO DO COMERCIO DE VEICULOS E DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.961.523/0001-12, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ROSANGELA MAZZETO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VIAMAO, CNPJ n. 91.337.147/0001-27, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOELTO FRASSON;

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.832.690/0001-63, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOELTO FRASSON;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Balneário Pinhal/RS, Capivari do Sul/RS, Mostardas/RS, Palmares do Sul/RS, Tavares/RS e Viamão/RS**.

### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

#### Duração e Horário

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRABALHO EM FERIADOS

As empresas representadas pelo Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no ERGS - SINCOPEÇAS-RS poderão utilizar a mão de obra de seus empregados em todos os feriados municipais, estaduais e federais, **exceto, nos feriados de 1º de janeiro, 1 de maio e 25 de dezembro**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os empregados que trabalharem nas empresas comerciais representadas pelo Sindicato Patronal nos feriados, farão jus aos seguintes abonos:

**A)** 1 (uma) folga compensatória, que deverá ser gozada até 30 (trinta) dias após o feriado trabalhado, acrescida de um bônus no valor de R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta

centavos) para jornada de 4 (quatro) horas e de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos) para jornada superior a 4 (oito) horas; ou

**B)** bônus compensatório, sem direito a folga, no valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) para jornada de 4 (quatro) horas, trabalhada, e R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) para jornada superior a 4 (quatro) horas.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor das indenizações fixadas no parágrafo não integrará o salário para qualquer efeito legal e deve ser alcançado ao empregado no término do expediente do respectivo feriado trabalhado.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A relação dos empregados que trabalharão nos feriados deverá ser entregue antecipada ao respectivo Sindicato Profissional Acordante ou enviada ao e-mail [sindi.comerciario@ig.com.br](mailto:sindi.comerciario@ig.com.br), até 3 (três) dias antes do feriado a ser trabalhado, indicando o nome, o horário de funcionamento do estabelecimento, bem como a forma de pagamento do bônus e a data da respectiva folga compensatória no caso de escolherem a opção "a" do caput. Deverá ainda constar da relação, o nome da empresa empregadora e o seu CNPJ.

}

**ROSANGELA  
MAZZETO** Assinado de forma digital  
por ROSANGELA MAZZETO  
Dados: 2024.08.19 14:49:00  
-03'00'

**ROSANGELA MAZZETO**  
Procurador

**SINDICATO DO COMERCIO DE VEICULOS E DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JOELTO  
FRASSON** Assinado de forma digital  
por JOELTO FRASSON  
Dados: 2024.08.19 13:38:02  
-03'00'

**JOELTO FRASSON**  
Procurador

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VIAMAO**

**JOELTO  
FRASSON** Assinado de forma digital  
por JOELTO FRASSON  
Dados: 2024.08.19  
13:38:29 -03'00'

**JOELTO FRASSON**  
Procurador

**FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - AGE**

[Anexo \(PDF\)](#)

## ANEXO II - AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FECOSUL**, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ sob o nº 92.832.690/0001-63, com sede na Rua dos Andradas, nº 943, 7º andar, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90.020-005, neste ato representada por seu presidente, Sr. Guiomar Vidor, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº 421.031.340-87, domiciliado em Caxias do Sul/RS.

**OUTORGADO: JOELTO FRASSON**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 54.497, com endereço profissional na Rua dos Andradas, nº 943, 7º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-005, Fone/Fax: (51) 3211.0641, na **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, registrada no CNPJ sob o nº 92.832.690/0001-63.

**OBJETO:** Defender os interesses do(a) Outorgante na presente ação.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, ao **OUTORGANTE**, nomeia o **OUTORGADO** como seu procurador para fim de representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal ou fora deles, conferindo-lhe os poderes conditos na cláusula “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, para o foro geral, e mais os específicos de poder transigir, receber, desistir, dar quitação em juízo ou fora dele, passar recibo, levantar alvará judicial, bem como substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas, enfim tudo praticar ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

Porto Alegre/RS, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 GUIOMAR VIDOR  
Data: 06/08/2024 15:56:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FECOSUL  
GUIOMAR VIDOR  
PRESIDENTE**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VIAMÃO**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob o nº 91.337.147/0001-27, com sede na Rua Jorge Kalil Flores, nº 241, sala 1, Centro, Viamão/RS - CEP 94.410-230, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Paulo Fernando Pinto Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 450.861.410-87, domiciliado em Viamão/RS.

**OUTORGADOS: JOELTO FRASSON**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 54.497, que recebe intimações no e-mail [frasson@fecosul.com.br](mailto:frasson@fecosul.com.br), com endereço profissional na Rua dos Andradas, nº 943, 7º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-005, Fone/Fax: (51) 3211.0641, na **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, registrada no CNPJ sob o nº 92.832.690/0001-63.

**OBJETO:** Defender os interesses do(a) Outorgante na presente ação.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, ao **OUTORGANTE**, nomeia o **OUTORGADO** como seu procurador para fim de representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal ou fora deles, conferindo-lhe os poderes conditos na cláusula “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, para o foro geral, e mais os específicos de poder transigir, receber, desistir, dar quitação em juízo ou fora dele, passar recibo, levantar alvará judicial, bem como substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas, enfim tudo praticar ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

Viamão/RS, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 PAULO FERNANDO PINTO FERREIRA  
Data: 29/02/2024 09:40:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VIAMÃO**  
**PAULO FERNANDO PINTO FERREIRA**  
**PRESIDENTE**

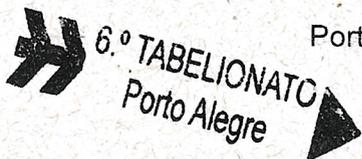
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINCOPEÇAS-RS, entidade sindical de primeiro grau, com sede em Porto Alegre/RS, à Avenida Cairú, nº 1.196, loja 02, em Porto Alegre/RS, CEP 90.230-030, CNPJ 92.961.523/0001-12, neste ato representado por seu Presidente MARCO ANTÔNIO VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 438.742.580-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Silveira Martins Pacheco, nº 55, apto. 1.104, em Porto Alegre/RS, CEP 91.350-300.

**OUTORGADAS:** ROSÂNGELA MAZZETO – Sociedade Individual de Advocacia, OAB/RS nº 7.295, CNPJ 30.309.683/0001-24, ROSÂNGELA MAZZETO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS nº 88.076, CPF nº 007.795.250-27, residente e domiciliada na Avenida Ganzo, 43, apto. 303, em Porto Alegre/RS, e-mails: [rosangela\\_mzt@yahoo.com.br](mailto:rosangela_mzt@yahoo.com.br) / [romazzeto@gmail.com](mailto:romazzeto@gmail.com), fone: 51 99982-1315.

**PODERES:** pelo presente instrumento de procuração, o Outorgante acima qualificado, nomeia e constitui seus procuradores a advogada e Sociedade acima, conferindo-lhes os poderes da cláusula “ad judicia” constante do artigo 105 do Código de Processo Civil e mais os especiais de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, podendo assim agirem qualquer grau de jurisdição bem como substabelecer o presente instrumento, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, em quem eleger.

Porto Alegre/RS, 25 de Abril de 2022.



*Marco Antônio Vieira Machado*  
Marco Antônio Vieira Machado  
Presidente

